



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
n.º 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

- ERRATA - ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-2023AI - EMPRESA YEL CONSULTORIA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2023. ACATA PEDIDO FORMALIZADO DE RENÚNCIA DE MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2023. CONVOCA 1ª SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 007, DE 06 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESOLUÇÃO Nº 008, DE 06 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO 3ª SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, COMO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
PARAMIRIM
AMADA TERRA

ERRATA

Na publicação do **ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016-2023AI** bem como do resumo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153-2023 DA EMPRESA YEL CONSULTORIA**, CNPJ nº 45.548.582/0001-83, com publicação do dia 05/04/2023, onde se lê “R\$ 38.400,00 (trinta e dois mil reais)” leia-se “R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)”. Assim, sanado este equívoco material, em nada mais se altera, reluzindo-se os efeitos legais





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paramirim - BA

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Acata pedido formalizado de renúncia de membro Titular do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAMIRIM, BAHIA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 192 de 26 de maio de 2017, na Lei Municipal nº 298, de 27 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO que o membro titular Pedro Henrique Ataíde Batista, fez solicitação formalizada de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Acatar o pedido formalizado de renúncia de Pedro Henrique Ataíde Batista, do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, deste Município, a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leila Karina Luz
Presidente do CMDCA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paramirim - BA

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Convoca 1ª suplente para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAMIRIM, BAHIA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 192 de 26 de maio de 2017, na Lei Municipal nº 298, de 27 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga existente por motivo de renúncia de Conselheiro Tutelar Titular, a partir do dia 10 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar, em virtude da renúncia de membro titular do Conselho Tutelar, a Sra. Marinete Marques de Souza - 1ª suplente, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, até o dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leila Karina Luz
Presidente do CMDCA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paramirim - BA

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da 2ª Suplente para assumir a função de Conselheira Tutelar, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAMIRIM, BAHIA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 192 de 26 de maio de 2017, na Lei Municipal nº 298, de 27 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga existente por motivo de férias de duas Conselheiras Tutelares Titulares, pelo período de 30 dias cada, totalizando 60 dias, a partir do dia 10 de abril de 2023 até 10 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, para assumir a função de Conselheira Tutelar, a Sra. Juelta de Jesus Santana Lima, 2ª suplente, pelo período de 60 dias.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leila Karina Luz
Presidente do CMDCA





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paramirim - BA

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do 3ª Suplente para assumir a função de Conselheiro Tutelar, como abaixo se especifica, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAMIRIM, BAHIA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais fundamentadas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 192 de 26 de maio de 2017, na Lei Municipal nº 298, de 27 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vaga existente por motivo de licença maternidade de Conselheira Tutelar Titular, pelo período de 60 dias, a partir do dia 10 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar, para assumir a função de Conselheiro Tutelar, o Sr. Paulo Júnio Silva Ramos, 3ª suplente, pelo período de 60 dias.

Art. 2º. O Conselheiro Tutelar convocado no artigo 1º, deverá apresentar-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 01 dia útil a partir desta publicação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:

I. Cédula de Identidade e CPF;

II. Comprovante de residência;

III. Título de Eleitor;





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paramirim - BA

IV. Comprovante de votação da última eleição;

V. Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente ao 2º grau;

VI. Antecedentes Criminais (original);

VII. Certidão de Nascimento de dependentes (se houver);

VIII. 01 foto 3x4, recente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leila Karina Luz
Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4912-19A3-1A18-3AA5-6ADB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4912-19A3-1A18-3AA5-6ADB



Hash do Documento

abf75f66926fee4ebade47c8e22e4015dd4fa621b5c809bfe68ad34d83076090

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/04/2023 16:52 UTC-03:00